



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 64/14 – Autógrafo nº 46/14 – Proc. nº 1.748/14-CMV – Proc. nº 11.672/14-PMV

## LEI Nº 5.017, DE 21 DE JULHO DE 2014

**Torna obrigatório o ensino do significado das bandeiras do Município, do Estado e da Nação nas escolas particulares de ensino fundamental do Município e dá outras providências.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As escolas particulares estabelecidas no Município, que possuem ensino fundamental, ficam obrigadas ao ensino do significado da imagem das bandeiras Municipal, Estadual e Nacional a todos os alunos matriculados.

**Art. 2º.** As bandeiras Municipal, Estadual e Nacional deverão ser hasteadas em eventos comemorativos e esportivos ou sempre que possível.

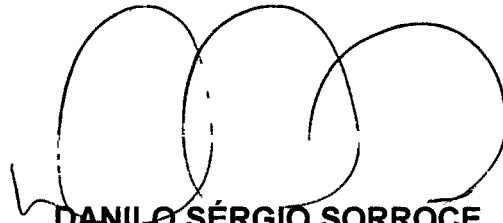
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 21 de julho de 2014.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

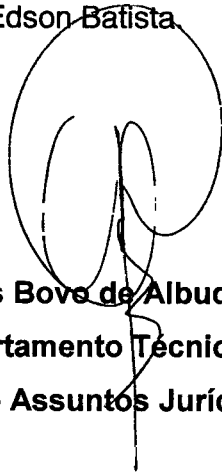


**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**



**DANILO SÉRGIO SORROCE**  
**Secretário da Educação**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa  
do Vereador Edson Batista.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**